



1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E A EMPRESA **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATO Nº: 082/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] SDS/PE, e do outro lado a empresa:

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: **33.039.726/0001-97**, neste ato representado por **SR FÁBIO LUCAS WHILACE E SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF: [REDACTED] domiciliado na TRV Antônio Ramos de Souza, 166, Centro, Afogados da Ingazeira/PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 10/08/2026

TÉRMINO: 09/11/2026

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de agosto de 2026.

ALESANDRO
PALMEIRA

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

FLAVIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0393108341
1

Assinado de forma
digital por FLAVIO
LUCAS WHYLACE E
SILVA:03931083411

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA



DATA INICIAL

10/08/2026

OPERAÇÃO



Somar

Subtrair

DIAS

0

MESES

3

ANOS

0

Somando 3 meses a partir de 10 de agosto de 2026.

A DATA RESULTANTE

10 de novembro de 2026

Terça-feira · +92 dias da data inicial

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
8	9	10	11	12	13	14

Semana de novembro de 2026

PUBLICIDADE

Anuncio removido. [Saiba mais](#)



TERMO DE COMPROMISSO / TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.039.726/0001-97, por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA: 3 meses

CONTRATO Nº: 082/2025

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades da prefeitura e fundos municipais de Afogados da Ingazeira-PE.

Afogados da Ingazeira, 7 de julho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA
Assinado de forma digital por ALESANDRO PALMEIRA

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito

FLAVIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:03931083411
Assinado de forma digital por FLAVIO LUCAS WHYLACE E SILVA:03931083411

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA
Empresa

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE

CONTRATADA: Tama Distribuidora de Informática LTDA

CNPJ: 33.039.726/0001-97

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira – PE.

TIPO: Prorrogação de prazo

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 03 (três) meses

I – DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade e a conveniência administrativa da prorrogação, pelo período de 03 (três) meses, da vigência do Contrato nº 082/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE e a empresa Tama Distribuidora de Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97, cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira – PE.

A continuidade do fornecimento dos materiais de expediente é indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal, considerando que tais materiais são utilizados de forma recorrente e constituem insumos necessários à execução das atividades rotineiras e à prestação dos serviços públicos.

A interrupção do fornecimento poderá ocasionar desabastecimento das unidades administrativas, comprometendo o desenvolvimento regular das atividades e podendo gerar prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente prorrogação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que, em seu art. 6º, inciso XV, define como serviços e fornecimentos contínuos aqueles decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública.

O art. 105 da referida Lei estabelece que a duração dos contratos será aquela prevista no edital, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando aplicável, a previsão no plano plurianual.

Praça Monsenhor Afredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

face <https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br>



Por sua vez, o **art. 106 da Lei nº 14.133/2021** autoriza a Administração a celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação.

De forma específica, o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto contratual e a necessidade permanente da Administração Municipal quanto ao fornecimento de material de expediente, mostra-se juridicamente possível a prorrogação pretendida, desde que atendidos os requisitos previstos no

edital, no contrato originário e na legislação aplicável.

III – DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A prorrogação por 03 (três) meses mostra-se adequada e necessária para garantir a continuidade do fornecimento dos materiais de expediente, evitando a interrupção das atividades administrativas e assegurando o atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais.

A medida também atende aos princípios da **eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público**, na medida em que possibilita à Administração manter o fornecimento necessário durante o período adicional, evitando eventual descontinuidade e a necessidade de adoção imediata de nova contratação para atender às mesmas necessidades. Ressalta-se que a prorrogação pretendida não implica alteração do objeto originalmente contratado, permanecendo mantidas as demais condições contratuais, salvo aquelas que forem expressamente modificadas por meio do respectivo Termo Aditivo.

IV – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação deverá ser precedida da necessária análise quanto à manutenção da **vantajosidade das condições e dos preços contratados**, conforme determina o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Assim, uma vez constatado pela Administração que os preços e demais condições permanecem vantajosos, bem como atendidos os demais requisitos legais e contratuais, a manutenção do ajuste revela-se conveniente ao interesse público.

Deverá, ainda, ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa contratada, bem como a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da continuidade contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a) a necessidade permanente de aquisição de material de expediente para o regular funcionamento da Administração Municipal;
- b) a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas;
- c) a natureza recorrente dos materiais objeto do Contrato nº 082/2025;
- d) a previsão legal contida nos arts. 6º, XV, 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) a conveniência e o interesse público na continuidade do fornecimento; e
- f) a necessidade de manutenção das condições e preços vantajosos para a Administração;

JUSTIFICA-SE a prorrogação da vigência do Contrato nº 082/2025 pelo período de 03 (três) meses, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo, desde que previamente constatados e certificados nos autos o atendimento dos requisitos legais, a vantajosidade econômica, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa contratada.

A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que não forem expressamente modificadas pelo respectivo Termo Aditivo.

Afogados da Ingazeira, 7 de julho de 2026.

ALESANDRO
PALMEIRA

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
PALMEIRA

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 136/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de fornecimento de material de expediente. Atendimento às necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira/PE. Fornecimento de natureza contínua. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 201/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme a documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida em razão da necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais de expediente, considerados necessários ao regular desenvolvimento das atividades administrativas dos órgãos e unidades vinculados à Prefeitura e aos Fundos Municipais.

A interrupção do fornecimento poderá comprometer a execução das rotinas administrativas e o adequado funcionamento das repartições municipais, tendo em vista a utilização recorrente desses materiais no desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **03 (três) meses**





mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais contratados, sem alteração do objeto e das demais condições originalmente pactuadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e demonstrado o atendimento ao interesse público.

No caso em análise, o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, devendo a prorrogação observar as disposições nela previstas.

A Lei nº 14.133/2021 considera serviços e fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para manutenção da atividade administrativa e decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definição constante do art. 6º, inciso XV.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No caso concreto, o objeto contratual consiste no fornecimento de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais, compreendendo bens utilizados de forma recorrente e necessários à manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos órgãos e unidades municipais.

Considerando a necessidade permanente de utilização desses materiais para o regular funcionamento da Administração, o fornecimento reveste-se de natureza





continua, possibilitando a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da prorrogação contratual, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento durante o período solicitado, sem alteração do objeto ou das demais condições originalmente pactuadas.

A prorrogação deverá estar amparada na demonstração de que os preços e as condições da contratação permanecem vantajosos para a Administração, bem como na existência de previsão no instrumento convocatório e no contrato, requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, da existência de disponibilidade orçamentária e da demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 201/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de prorrogação do prazo contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa técnica apresentada, a necessidade de continuidade do fornecimento de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais, bem como o respaldo legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, **opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2025 por mais 03 (três) meses, conforme solicitado.**

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 22 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

